



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

Portaria n. 608, de 26 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a Chamada Pública de Construção e Pauta do Teatro Municipal de Ilhéus para o primeiro semestre de 2019 e dá outras providências.

O **Secretário da Cultura do Município de Ilhéus – SECULT**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, e a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Edital Pauta Livre 2019.1 - Processo de Chamada Pública de Construção de Pauta do Teatro Municipal de Ilhéus para apresentações artístico-culturais no período de 01 de março a 21 de junho de 2019.

Parágrafo Primeiro – Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, ligados ao Teatro, à Música e a Dança em todo o Território Nacional.

Parágrafo Segundo – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Chamamento.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I – Chamamento Público - Procedimento destinado a selecionar artistas e/ou grupos e companhias para firmar parceria por meio de termo de apresentações artísticas no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

II - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECULT, com a apresentação dos documentos previstos no edital;

III – Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão de Credenciamento, com deferimento ou indeferimento da inscrição, com publicação no Diário Oficial do Município da lista de inscrições indeferidas e deferidas, bem



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

como divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilhéus;

IV – Classificação - Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com posterior divulgação da lista em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilhéus;

V – Convocação – Chamamento, por Diário Oficial ou meio eletrônico, da pessoa classificada para a apresentação cultural, nos termos indicados no edital;

VI - Contratação – Assinatura do Contrato pela pessoa classificada.

VII – Controle Social – acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento;

VIII – Fiscalização – acompanhamento e verificação, pelo servidor ou comissão responsável, da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no contrato;

IX – Regulamento – Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a apresentação artística;

Art. 3º O chamamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a realização de cada contratação;

II - Inscrição dos interessados;

III – Análise da documentação e habilitação das pessoas físicas e jurídicas, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

IV – Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

V – Classificação, após a análise de recursos, com a divulgação da lista das mesmas em Diário Oficial do Município;

VI – Convocação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no processo de Chamamento para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;

VII – Assinatura do Contrato.

Art. 4º O chamamento será disponibilizado através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.ilheus.ba.gov.br, para serviços a serem prestados no âmbito do Município de Bahia, na forma do Regulamento e presencialmente na sede do Teatro



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

Municipal de Ilhéus.

Parágrafo único - Os interessados poderão credenciar-se, observando os anexos do Regulamento que acompanha a presente portaria.

Art. 5º O processo de chamamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento, dentre os quais a estrutura física do empreendimento e sua equipe operacional, de acordo com as descrições normatizadas pela Lei.

Art. 6º O presente chamamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para os Meses Temáticos de 2019 e a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e ampla divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilhéus, jornal de grande circulação e divulgação por diversos meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – As inscrições para chamamento serão recebidas entre os dias 2 a 31 de janeiro de 2019 das 10h00 às 17h00, após a publicação desta Portaria e seu regulamento.

Parágrafo Segundo - A lista de pessoas físicas ou jurídicas classificadas neste Chamamento será divulgada em até 5 (cinco) dias contados do último dia da inscrição.

Art. 7º Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

Art. 8º Fica aprovado o regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Cultura de Ilhéus, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

João Paulo Couto Santos

Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

EDITAL PAUTA LIVRE

CHAMADA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PAUTA DO TEATRO MUNICIPAL DE ILHÉUS 2019.1

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal da Cultura torna público que receberá no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, inscrições para a construção de pauta do Teatro Municipal de Ilhéus, denominado EDITAL PAUTA LIVRE, para o primeiro semestre de 2019. Este processo de seleção é dirigido a pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas em qualquer parte do Brasil ou do mundo, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento, bem como, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem, substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

2. DO OBJETO

2.1. Este Regulamento tem por objetivo a seleção de propostas para construção da pauta do Teatro Municipal de Ilhéus (TMI), estabelecendo critérios para ocupação no primeiro semestre do ano de 2019, para as seguintes modalidades e suas respectivas especificações exclusivas para esta chamada:

Modalidade	Especificações
Teatro	Auto, comédia, drama, farsa, melodrama, ópera, monólogo, revista, stand-up comedy, musical, surrealismo, tragicomédia, teatro infantil, teatro de fantoches, teatro de sombras
Música	Afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, gospel, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz, reggae
Dança	Ballet, salão, break, contemporânea, dança do ventre, moderna, flamenco, frevo, hip hop, jazz, kuduro, lambada, salsa, samba, sapateado, tango

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Chamamento Público segue o seguinte cronograma:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

Descrição	Período
Inscrições	2 a 31 de janeiro de 2019
Período de Triagem	4 a 6 de fevereiro de 2019
Publicação dos habilitados	Até 8 de fevereiro de 2019
Recursos até	12 de fevereiro de 2019
Publicação do resultado da análise dos recursos	14 de fevereiro de 2019
Período de Avaliação	15 a 18 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final	20 de fevereiro de 2019
Período das apresentações	01/03/19 a 21/06/2019

3.2. As pautas do Teatro a serem preenchidas compreendem de quarta-feira a domingo, no período de **01 de março a 21 de junho de 2019**, conforme o item 2.3.1.

3.3. Serão selecionados até 30 (trinta) espetáculos que serão divididos entre teatro infantil, teatro adulto, dança e música, inéditos ou já estreados.

3.4. As propostas selecionadas terão isenção da Taxa de Agendamento e não receberão quaisquer ajudas financeiras por parte do Município. Mas ficam condicionadas à divisão de bilheteria, da seguinte forma:

- 85% da bilheteria para o proponente;
- 15% da bilheteria para o Teatro.

3.5. As propostas de espetáculos do Município de Ilhéus terão:

- 90% da bilheteria para o proponente;
- 10% da bilheteria para o Teatro.

3.6. Serão considerados espetáculos do Município de Ilhéus aqueles em que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos envolvidos comprovarem que nasceram e/ou residem em Ilhéus há pelo menos 2 (dois) anos.

3.7. Qualquer valor ou porcentagem referente a direitos autorais será retirado da porcentagem da produção, assim como as taxas referentes à utilização de cartões de crédito, débito e vale-cultura, quando for o caso.

3.8. O pagamento do valor referente ao percentual da venda dos ingressos para o proponente será efetuado em duas partes:

a) no próprio dia, o que for vendido em dinheiro na bilheteria, depois de retida a porcentagem do Teatro;

b) a parcela restante será repassada diretamente para conta bancária informada pelo proponente, após a conciliação dos valores com a empresa responsável pelo sistema



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

informatizado de bilheteria, quando for o caso.

4. DO OBJETIVO

4.1. Esta Convocatória tem como objetivos:

- a) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos Teatro Municipal de Ilhéus;
- b) Criar um banco municipal de artistas e grupos através de cadastramento de dados;
- c) Difundir o fazer das mais diversas artes em espaço cênico destinado a este fim.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

5.1. As propostas deverão ser inscritas por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou jurídicas (produtoras, associações de classe, cooperativas, entidades, grupos ou coletivos de artistas, entre outros), que doravante serão denominadas “proponentes”.

5.2. Os proponentes deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área que se inscreverem, a contar pelo dia da publicação deste Regulamento.

5.3. É vedada a inscrição de servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da esfera municipal de Ilhéus.

5.4. É vedada a inscrição de cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive os dependentes, de servidores da Secretaria Municipal da Cultura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada proponente poderá enviar até 3 (três) propostas, cada uma em envelope próprio e com documentação completa, sendo que poderão ser selecionadas no máximo 2 (duas).

6.2. De modo a facilitar o processo de inscrição das propostas, a ficha de inscrição, bem como os anexos estarão disponibilizados no site www.ilheus.ba.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal da Cultura, sito à Rua Jorge Amado, 21, Centro.

6.3. O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável entre os dias **01 de março a 21 de junho de 2019**.

6.4. No ato da inscrição, o proponente deverá escolher o mês em que deseja realizar sua apresentação. Os dias serão definidos pela Comissão de Avaliação dos Projetos, previamente definidos com o proponente, caso seja selecionado.

6.5. Cada proponente poderá solicitar até 4 (quatro) pautas, de forma sequenciada ou em meses diferentes.

7. DA VALIDADE

7.1. Esta seleção tem validade para o primeiro semestre de 2019, a contar **do dia 01 de**



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

março a 21 de junho de 2019, sem previsão de prorrogação.

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A inscrição será gratuita.

8.2. A inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada na língua portuguesa.

8.3. As propostas de que tratam a presente Convocatória deverão ser inscritas por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta (**Anexo I**), que estará disponível no site www.ilheus.ba.gov.br a partir do **dia 2 de janeiro de 2019**.

8.4. Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site www.ilheus.ba.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município.

8.5. O proponente deverá enviar sua proposta por meio digital (drive), da seguinte forma:

8.6. Deverão ser enviados os seguintes arquivos e documentação:

8.6.1. Formulário devidamente preenchido e salvo em formato .pdf; - obrigatório

8.6.2. Cartas de anuência assinadas pelo Diretor ou Diretor Artístico e por pelo menos 60% (sessenta por cento) dos artistas envolvidos; - obrigatório

8.6.3. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do proponente ou responsável pela proposta; - obrigatório

8.6.4. Cópia do CPF (caso não conste no documento com foto) do proponente ou responsável pela proposta; - obrigatório

8.6.5. Cartão de CNPJ; - obrigatório para Pessoa Jurídica 7.6.6. Cópia do Estatuto Social registrado ou Contrato Social (não se aplica a MEI); - obrigatório para Pessoa Jurídica

8.6.7. Comprovante de residência do proponente ou responsável pela proposta e/ou de endereço da entidade; - obrigatório

8.6.8. Currículo e Histórico do artista e da instituição proponente, comprovando mais de 2 (dois) anos de atuação; - obrigatório

8.6.9. Documentos comprovando que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos envolvidos nasceram e/ou residem no Município de Ilhéus há pelo menos dois anos – obrigatório apenas para comprovar que o espetáculo é da cidade de Ilhéus, para fins de cálculo de bilheteria

8.6.10. O proponente poderá enviar um vídeo de no máximo 5 min (cinco minutos) explicando oralmente a sua proposta.

8.7. Nenhum anexo enviado será devolvido ao proponente, portanto recomenda-se que não sejam enviados os originais dos trabalhos e documentos.

8.8. O Formulário, a documentação e os anexos deverão ser salvos em pen drive a ser encaminhado em envelope único por proposta, lacrado, que poderá ser enviado via correios ou entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal da Cultura (rua Jorge Amado, 21, Centro, Ilhéus, Bahia), de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral. Será considerado às **17h do dia 31 de janeiro de 2019** como o horário limite para a postagem



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

ou entrega.

8.8.1. Quando por correio, recomenda-se o envio via de Sedex ou similares na modalidade expressa, com AR – Aviso de Recebimento.

8.9. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado:

EDITAL PAUTA LIVRE 2019.1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Rua Jorge Amado, 21, Centro – CEP. 45.658.130 – Ilhéus – Bahia
Proponente:
Proposta:

8.10. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

8.11. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verídicas ou estejam incompletas.

8.12. Serão de responsabilidade do proponente eventuais custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Teatro.

9. DA TRIAGEM DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1. Consiste na verificação, a cargo da Divisão de Espaços Culturais, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

9.2. Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada.

9.3. Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrem neste Regulamento.

9.4. A SECULT publicará, em endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilhéus e no Diário Oficial do Município, a lista das propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas ou não, até o **dia 8 de fevereiro de 2019**.

9.5. O proponente que não tiver sua inscrição habilitada poderá apresentar pedido de reconsideração por meio eletrônico através do e-mail: cultura@ilheus.ba.gov.br ou por meio do Formulário de Apresentação de Reconsideração (**Anexo II**), até as 17h conforme item 3.1., deste regulamento.

9.5.1. Quando o pedido for presencial deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da SECULT. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

9.5.2. Os pedidos serão analisados e decididos pela SECULT em até 2 (dois) dias úteis.

APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA INABILITADA
EDITAL PAUTA LIVRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Rua Jorge Amado, 21, Centro, CEP. 45.653.200 – Ilhéus – Bahia
Proponente:
Proposta:

9.6. O resultado da análise dos requerimentos apresentados e motivos de indeferimento serão publicados no endereço eletrônico www.ilheus.ba.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município, conforme item 3.1. deste regulamento.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por pelo menos 05 pessoas, podendo esse número ser aumentado conforme a quantidade de propostas inscritas, a saber:

- 1) Duas pessoas de notório saber na área de artes cênicas;
- 2) Duas pessoas de notório saber da área de música;
- 3) Uma pessoa de notório saber da área da dança.
- 4) Uma pessoa de notório saber da área técnica do Teatro.

10.2. A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

10.3. A Comissão de Avaliação reunir-se-á ao menos uma vez para dar seu parecer.

10.4. Os critérios para a seleção das propostas serão os seguintes:

- a) Qualidade artística da proposta apresentada;
- b) Viabilidade técnica;
- c) Importância da realização no contexto local;
- d) Diversidade das propostas.

10.5. A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo o seguinte critério:

Critério	Pontuação
----------	-----------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

Relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística	00 a 20 pontos
Viabilidade técnica da proposta	00 a 15 pontos
Capacidade técnica dos profissionais envolvidos	00 a 15 pontos
Potencial interesse junto ao público-alvo	00 a 10 pontos
Impacto na democratização do acesso	00 a 10 pontos
Estratégias de comunicação, divulgação e de formação de público	00 a 10 pontos
Previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência	00 a 10 pontos
Desenvolvimento continuado de estudos de linguagens artísticas	00 a 10 pontos

10.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística;
- b) maior nota no critério viabilidade técnica da proposta;
- c) maior nota no critério capacidade técnica dos profissionais envolvidos;
- d) maior nota no critério potencial interesse junto ao público-alvo;
- e) maior nota no critério impacto da democratização do acesso;
- f) maior nota no critério estratégias de comunicação, divulgação e de formação de público;
- g) maior nota no critério previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, compatíveis com as características do projeto;
- h) maior nota no critério desenvolvimento continuado de estudos de linguagens artísticas.

10.7. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate via sorteio.

10.8. A escolha das datas das apresentações será feita pela direção do Teatro, de acordo com a disponibilidade de sua pauta.

10.9. Cabe ao Teatro avaliar a necessidade e a disponibilidade de um outro dia para montagem e/ou ensaio.

11. DO RESULTADO

11.1. A SECULT divulgará o resultado da seleção no site www.ilheus.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas bem como as propostas suplentes (para o caso de haver algum impedimento ou desistência dos selecionados) exatamente na ordem de pontuação.

11.2. Após a divulgação do resultado final, caso o proponente selecionado não deseje mais



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito, cabendo ainda possíveis sanções por parte da SECULT.

11.3. A sanção que trata o item anterior consiste na proibição de participação do proponente que desistir durante 01 (um) ano nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto.

12. DAS APRESENTAÇÕES

12.1. As propostas selecionadas deverão agendar visita técnica com a Divisão de Espaços Culturais, a fim de sanar questões relativas a equipamentos, horário de montagem e desmontagem, camarins e outras questões que se fizerem necessárias.

12.2. Todas as propostas selecionadas assinarão contrato de apresentação no Teatro, após a aprovação da Secretaria Municipal da Cultura.

12.3. No caso de inexecução parcial ou total do contratado, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no subitem 11.3.

12.4. Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, ABRAMUS e outros) são de responsabilidade do proponente. As liberações junto aos órgãos detentores e porcentagens de pagamentos deverão ser feitas diretamente pelo artista/produtor e entregue à Divisão de Espaços Culturais. Sem estes pagamentos não serão efetivados os contratos.

12.5. Os ingressos de cada espetáculo ou show musical deverão ser a preços populares não superiores a R\$ 30,00 (trinta reais), inteira e R\$ 15,00 (quinze reais), meia.

12.6. A título de contrapartida, uma cota de 15 (quinze) ingressos, por apresentação serão destinados à SECULT para distribuir com parceiros, patrocinadores e alunos da rede pública de ensino.

13. DOS PRAZOS

13.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ficarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Ilhéus, www.ilheus.ba.gov.br, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As informações técnicas relativas ao Teatro Municipal de Ilhéus estão disponíveis no **Anexo III**.

14.2. Os proponentes não poderão alegar posteriormente desconhecimento das especificidades inerentes às informações técnicas e regras do Teatro.

14.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os selecionados obtenham recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

14.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: cultura@ilheus.ba.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

14.5. O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento do formulário na Divisão de Espaços Culturais da Secretaria Municipal da Cultura, estabelecida no Teatro Municipal de Ilhéus. É necessário agendamento através do correio eletrônico teatro@ilheus.ba.gov.br

14.6. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no www.ilheus.ba.gov.br é dos proponentes.

14.7. Não serão objeto de seleção os projetos que:

- a) Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- c) Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- d) Atentem contra a ordem pública;
- e) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- f) Tenham caráter religioso;
- g) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

14.8. A SECULT se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada, caso avalie serem inviáveis de realização.

14.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SECULT.

14.10. Esta Convocatória entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2019.

14.11. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

14.12. O proponente deverá apresentar declaração de que detém os direitos de realizar o projeto.

14.13. Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais ou emergenciais, o Equipamento Cultural poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse caso, o contrato ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

14.14. Todo o material de divulgação, promoção e afins relacionados, direta ou indiretamente às atividades do Equipamento Cultural, deverão ser expressamente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 317, Caderno I

aprovadas pela SECULT, devendo conter as marcas e dizeres determinadas pela Administração Pública.

14.15. Fica designado o foro do Município de Ilhéus, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Chamada Pública, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhéus, 26 de dezembro de 2018.

João Paulo Couto Santos

Secretário Municipal da Cultura

Jennifer de Jesus Santos

Chefe da Divisão de Espaços Culturais